

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereadora Silvia da Bancada Feminista

Requerimento nº / 2025

Excelentíssimo (o) Senhor (a) Presidente,

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES (Com base no Projeto de Lei nº 1130/2025 – Dispõe sobre Planta Genérica de Valores, altera a legislação tributária municipal, e dá outras providências).

Nos termos regimentais e com fundamento no dever de fiscalização e acompanhamento das ações do Poder Executivo, **requeiro o envio de informações detalhadas** ao Executivo Municipal, por meio do órgão competente, acerca do Projeto de Lei nº 1130/2025, que dispõe **sobre Planta Genérica de Valores, altera a legislação tributária municipal, e dá outras providências**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 1130/2025 versa quanto à atualização da PGV, sob o argumento de que se trata de medida de racionalidade administrativa e justiça fiscal;

CONSIDERANDO que a presente medida vem sob o pretexto de adequar a base de cálculo do IPTU à realidade dos movimentos de valorização e desvalorização do parque imobiliário municipal, reduzindo defasagens cadastrais, corrigindo distorções territoriais e aumentando a equidade entre contribuintes;

CONSIDERANDO que segundo a justificativa do Executivo de que o teto acima informado, à época representava medida de equilíbrio, mas hoje gera distorções no IPTU, beneficiando apenas um grupo específico de contribuintes e enfraquecendo o princípio da justiça fiscal;

CONSIDERANDO que a presente medida engloba imóveis localizados em diversas regiões do município de São Paulo, observando padrão do imóvel, tipo do imóvel e área de ZEIS;

CONSIDERANDO que o presente projeto de lei traz como escopo a alegação de adequar e corrigir distorções relacionadas a imóveis localizadas em determinadas áreas e regiões.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereadora Sílvia da Bancada Feminista

REQUEREM-SE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

1. Há estudo apresentado pelo poder Executivo apontando o mapeamento contendo indicação das quadras e imóveis afetados? Há estudo de impacto econômico apontando as regiões que apresentaram maior valorização em detrimento de outras?
2. Houve mapeamento dos imóveis observando o perfil social da região e de seus proprietários/moradores?
3. Listagem dos imóveis em ZEIS que terão remissão de dívidas e valores acumulados.
4. Quantos imóveis deixariam de ser isentos se os valores fossem atualizados, mas a faixa de isenção permanecesse em 120 mil e 250 mil conforme Art. 2º?
5. Qual impacto financeiro calculado para as mudanças propostas no Art. 3º? E qual seria o impacto financeiro se as faixas de desconto não fossem atualizadas conforme Art. 3º?
6. Quantos imóveis serão afetados pelo proposto no Art. 9º?
7. Qual o impacto financeiro total esperado pelo presente projeto de lei?
8. Qual o impacto da presente medida em termos de renúncia fiscal anuais calculados para os próximos três anos?
9. Quais as áreas e regiões do município serão diretamente afetadas pela presente medida?

Nestes termos, aguardo os devidos esclarecimentos no prazo legal, a fim de garantir a transparência, a eficiência administrativa e o respeito à participação popular na política urbana e habitacional do município.

Sala das comissões, 01 de outubro de 2025

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA
Vereadora